

=LEI Nº 1.878, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995=

"Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U., e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, os imóveis abaixo descritos, situados no Bairro Santo Inácio dos Vieiras, neste Município de Morro Agudo, Comarca de Orlândia-SP, a saber:-

- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado impar, esquina com a Rua Luiz Galvani, medindo 5,00 metros de frente, do lado esquerdo (de quem da rua olha para o imóvel) mede 25,00 metros, confrontando com o lote 2, do lado direito mede 16,00 metros com face para a Rua Luiz Galvani, e, nos fundos, mede 14,00 metros, confrontando com o lote 9 e, sendo o lote de esquina, a linha de divisa, neste ponto, se desenvolve em curva, com raio da tangente de 9,00 metros, encerrando uma área de 332,62 metros quadrados; correspondente ao lote 1, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.694, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 114, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado impar, distante 14,00 metros da Rua Luiz Galvani, entre esta e a Rua Antonio Estevam, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 3, pelo lado esquerdo com o lote nº 1, e nos fundos com o lote nº 10; correspondente ao lote 2, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.695, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 115, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado impar, distante 26,00 metros da Rua Luiz Galvani, entre esta e a Rua Antonio Estevam, medindo 12,00 metros de frente e nos fundos, por 25,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

17

- metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 4, pelo lado esquerdo com o lote nº 2, e nos fundos com o lote nº 11; correspondente ao lote 3, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.696, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 116, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado ímpar, distante 38,00 metros da Rua Luiz Galvani, entre esta e a Rua Antonio Estevam, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 5, pelo lado esquerdo com o lote nº 3, e nos fundos com o lote nº 12; correspondente ao lote 4, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.697, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 117, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
 - Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado ímpar, distante 38,00 metros da Rua Antonio Estevam, entre esta e a Rua Luiz Galvani, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 6, pelo lado esquerdo com o lote nº 4, e nos fundos com o lote nº 13; correspondente ao lote 5, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.698, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 118, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
 - Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado ímpar, distante 26,00 metros da Rua Antonio Estevam, entre esta e a Rua Luiz Galvani, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 7, pelo lado esquerdo com o lote nº 5, e nos fundos com o lote nº 14; correspondente ao lote 6, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.699, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 119, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
 - Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado ímpar, distante 14,00

metros da Rua Antonio Estevam, entre esta e a Rua Luiz Galvani, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 8, pelo lado esquerdo com o lote nº 6, e nos fundos com o lote nº 15; correspondente ao lote 7, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.700, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 120, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.

- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Fidelis Motta, lado impar, esquina com a Rua Luiz Galvani, medindo 5,00 metros de frente; 25,00 metros pelo lado direito (olhando-se de frente para o imóvel) na confrontação com o lote 7; 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 16 e 16,00 metros pelo lado esquerdo, na face da Rua Antonio Estevam, e, sendo o lote de esquina, a linha de divisa, neste ponto, se desenvolve em curva com raio da tangente de 9,00 metros, encerrando uma área de 332,62 metros quadrados; correspondente ao lote 8, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.701, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 121, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, esquina com a Rua Luiz Galvani, medindo 5,00 metros de frente; 25,00 metros pelo lado direito (olhando-se de frente para o imóvel) na confrontação com o lote 10; 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 1 e 16,00 metros pelo lado esquerdo, na face para a Rua Luiz Galvani, e, sendo o lote de esquina, a linha de divisa, neste ponto, se desenvolve em curva com raio da tangente de 9,00 metros, encerrando uma área de 332,62 metros quadrados; correspondente ao lote 9, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.702, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 122, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, distante 14,00 metros da Rua Luiz Galvani, entre esta e a Rua Antonio Estevam, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 9, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, e nos fundos com o lote nº 2; correspondente ao lote 10, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.703, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 123, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

18

- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, distante 26,00 metros da Rua Luiz Galvani, entre esta e a Rua Antonio Estevam, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, e nos fundos com o lote nº 3; correspondente ao lote 11, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.704, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 124, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, distante 38,00 metros da Rua Luiz Galvani, entre esta e a Rua Antonio Estevam, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 13, e nos fundos com o lote nº 4; correspondente ao lote 12, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.705, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 125, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, distante 38,00 metros da Rua Antonio Estevam, entre esta e a Rua Luiz Galvani, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 14, e nos fundos com o lote nº 5; correspondente ao lote 13, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.706, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 126, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, distante 26,00 metros da Rua Antonio Estevam, entre esta e a Rua Luiz Galvani, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, e nos fundos com o lote nº 6; correspondente ao lote 14, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.707, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 127, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.

- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, distante 14,00 metros da Rua Antonio Estevam, entre esta e a Rua Luiz Galvani, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito (de quem do imóvel olha para a rua), com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 16, e nos fundos com o lote nº 7; correspondente ao lote 15, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.708, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 128, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.
- Um terreno, sem benfeitoria, zona urbanizada, no município de Morro Agudo, na Bairro Santo Inácio dos Vieiras, com frente para a Rua Antonio Zilli, lado par, esquina com a Rua Antonio Estevam, medindo 5,00 metros de frente, pelo lado esquerdo (olhando-se de frente para o imóvel) mede 25,00 metros, confrontando com o lote 15; nos fundos mede 14,00 metros, confrontando com o lote nº 8, e 16,00 metros pelo lado direito com face para a Rua Antonio Estevam, e, sendo o lote de esquina, a linha de divisa, neste ponto, se desenvolve em curva com raio da tangente de 9,00 metros, encerrando uma área de 332,62 metros quadrados; correspondente ao lote 16, da quadra 21, do loteamento denominado Bairro Santo Inácio dos Vieiras, devidamente registrado na matrícula nº 11.709, de 31 de julho de 1995, livro nº "2 AS", fls. 129, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Orlândia.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a C.D.H.H. destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de Dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e ir-retratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donataria C.D.H.U. se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a C.D.H.U.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à C.D.H.U., toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

ARTIGO 5º - Retornará ao Patrimônio da Municipalidade os imóveis doados se, dentro de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei, a donataria não iniciar as



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

19

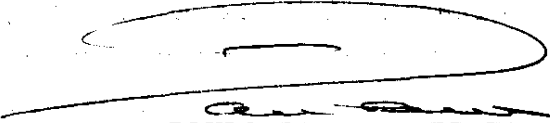
obras aludidas no artigo segundo desta lei, e, dentro de 05 (cinco) anos, também contados da data da publicação desta lei, as obras não forem concluídas, ressalvados os motivos de força maior e calamidade pública.

ARTIGO 6º - Da escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta lei.

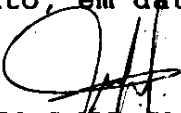
ARTIGO 7º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE OUTUBRO DE 1995.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento